

## FORMULÁRIO LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU VISUAL dico/Unidade de Saúde:

_	Médico/Unidade de Sa							
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES								
Nome:								
Data de Nascimento: / /			Sexo:	Sexo: Feminir Masculino				
Identidade nº			Órgão	Órgão Emissor: UF:				
Mãe:			<b>I</b>			I		
Pai:								
	sável (Representante lega	ıl):						
Endere	ço:							
Bairro:								
Cidade			CEF	CEP:			UF:	
Fone:			Em	Email:				
de port	nos, para a finalidade de ador de deficiência (arts. a deficiência abaixo assina	3º e 4º, do De						
			DEFICIÊ	NCIA AUDITIV	/A			
	Frequências:	500 Hz		1.000 Hz	2	000 Hz	3.000 Hz	
	Ouvido Direito:	=	dB	=c	dB =	dB	=dB	
	Ouvido Esquerdo:	=	dB	=c	dB =	dB	=dB	
		'	DEFICI	ÊNCIA VISUAI				
			DEFIC	IENCIA VISUAI	_			
		Olho	Direito			Olho Esquerdo		
	Acuidade Visual:			/200		/200		
	Campo Visual:			0			Q	



Descrição da Deficiência	Código Internacional de Doenças (Preencher com tantos				
	códigos quantos sejam necessários)				
Provável causa da deficiência					
Assinatura e Carimbo Legível do	Assinatura e Carimbo Legível				
Médico Responsável pelo Laudo	de Profissional da saúde				

## **INSTRUÇÕES**

Este é um laudo elaborado pelo Núcleo de Atenção em Saúde da Universidade Federal do ABC - UFABC, com a finalidade de Constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência (arts. 3º e 4º, do Decreto 3.298/1999 alterado pelo Decreto 5.296/2004).

O Laudo deverá atestar a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a causa provável da deficiência.

O preenchimento deste laudo não é garantia do enquadramento do candidato como deficiente. O candidato deverá realizar perícia médica definida pela Universidade Federal do ABC - UFABC antes da investidura para a qualificação do aprovado como portador de deficiência e para a averiguação da compatibilidade da deficiência do cargo/perfil a ser exercido, nos termos definidos pela legislação vigente sobre a matéria.

O candidato deverá apresentar o Laudo devidamente preenchido no ato da perícia médica citada, assim como os exames comprobatórios e complementares se houverem.

A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, e o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

## **DEFINIÇÕES**

(Artigo 4º do Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Artigo 70 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**II – deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz, e 3.000Hz;

**III – deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;